



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 310/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo e ao CINORP (Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista) para que seja criada uma Casa de Apoio Intermunicipal para Pacientes do SUS no Município de Votuporanga-SP.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de abril de 2025.

RICARDO BOZO

VEREADOR

### 1. Introdução e Fundamentação Humanitária

A saúde é um direito fundamental consagrado pela Constituição Federal do Brasil, sendo dever do Estado assegurar condições dignas de acesso universal e igualitário a toda a população. No contexto regional de Votuporanga, que se destaca como um polo de referência em saúde para mais de 100 mil habitantes e sede do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), a criação de uma Casa de Apoio Intermunicipal é uma medida imprescindível para garantir acolhimento digno a pacientes oriundos de municípios circunvizinhos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, física ou emocional.

Inspirada em experiências exitosas como as casas de apoio em Barretos, esta proposta visa a criação de um espaço de acolhimento humanizado, proporcionando conforto, segurança e suporte integral a pacientes e acompanhantes que se deslocam para tratamento no município. A Casa de Apoio será um espaço de acolhimento temporário que busca quebrar barreiras sociais, econômicas e emocionais, garantindo que todos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso ao cuidado necessário.

### 2. Justificativa Técnica, Jurídica e Social

#### a) Contexto e Desafios Regionais

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Fluxo de Pacientes:** O AME de Votuporanga atende diariamente cidadãos de toda a região administrativa, muitos dos quais percorrem longas distâncias e não dispõem de recursos para hospedagem e alimentação durante o tratamento.
  - **Vulnerabilidade Socioeconômica:** Idosos, pessoas com deficiência, gestantes de alto risco e pacientes em tratamento prolongado frequentemente enfrentam barreiras econômicas e sociais que dificultam ou inviabilizam o acesso pleno à saúde.
- b) Fundamentos Jurídicos**
- **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, CF):** Exige acolhimento digno, respeito e proteção integral à pessoa.
  - **Universalidade do Atendimento à Saúde (art. 6º e art. 196, CF):** O SUS deve garantir acesso igualitário a todos, sem discriminação por condição social ou origem.
  - **Competência Comum dos Entes Federados (art. 23, II e IX, CF):** Autoriza a cooperação entre municípios para proteção da saúde por meio de consórcios públicos.
  - **Lei Federal n.º 11.107/2005 (Consórcios Públicos):** Permite a constituição de consórcios para cooperação federativa, inclusive na área da saúde, otimizando recursos e ampliando a rede assistencial.
  - **Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde):** Estrutura o SUS com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade.
  - **Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015):** Garantem prioridade e acesso facilitado à saúde.
  - **Tratados e convenções internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil:** Incluindo a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).
- c) Viabilidade Estrutural e Orçamentária**
- **Imóvel Disponível:** Existe um imóvel próximo ao AME, com mais de 1.000 m<sup>2</sup>, já com banheiros construídos, amplos espaços e benfeitorias, possibilitando rápida adaptação e implantação da Casa de Apoio.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Consórcio Público Regional:** Votuporanga e municípios vizinhos já integram o CINORP (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA), facilitando a administração conjunta, rateio de custos e acesso a recursos orçamentários específicos para saúde e assistência social.
- **Compatibilidade Orçamentária:** A manutenção da Casa de Apoio pode ser inserida no orçamento do consórcio, aproveitando a estrutura já existente e otimizando o uso de recursos públicos para benefício coletivo.

### 3. Objetivos da Casa de Apoio

- **Acolhimento Humanizado:** Oferecer hospedagem digna, alimentação, apoio emocional e social a pacientes e acompanhantes do SUS em trânsito pela região.
- **Redução de Barreiras:** Eliminar obstáculos econômicos, sociais e logísticos que afetam o acesso ao tratamento especializado.
- **Promoção da Equidade:** Atender prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade, respeitando a diversidade, a dignidade e a necessidade de cada indivíduo.
- **Suporte Integral:** Fornecer orientação sobre direitos, atividades socioeducativas, suporte psicossocial e encaminhamento para benefícios sociais (auxílios alimentação, transporte, medicamentos, maternidade, funeral, etc.).

### 4. Modelo de Funcionamento

- **Gerenciamento Consorciado:** A Casa de Apoio será administrada pelo consórcio público regional, promovendo a participação de todos os municípios membros, de maneira transparente e democrática.
- **Equipe Interdisciplinar:** Profissionais capacitados (assistentes sociais, psicólogos, cuidadores, voluntários) atuarão no acolhimento, orientação e desenvolvimento de atividades educativas.
- **Parcerias:** Possibilidade de convênios com instituições filantrópicas, ONGs, empresas e voluntários para fortalecer e ampliar o atendimento.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### 5. Benefícios Sociais e Impacto Esperado

- **Acesso Universal ao SUS:** Garante que ninguém fique sem tratamento por falta de condições de permanência no município.
- **Dignidade e Reinserção Social:** Resgata o sentimento de pertencimento, autoestima e esperança dos usuários do SUS e seus familiares.
- **Redução de Agravos em Saúde:** Minimiza o adoecimento físico e mental decorrente do isolamento, insegurança e privação de direitos básicos.
- **Fortalecimento da Rede Regional:** Amplia a capacidade de resposta do sistema público de saúde e assistência social, tornando a região uma referência em acolhimento humanizado.

### 6. Encaminhamento

Sugere-se o encaminhamento desta proposta ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Votuporanga e à direção do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, para análise de viabilidade técnica, legal e orçamentária, e posterior elaboração de projeto de lei ou normativo consorciado, com vistas à implantação da Casa de Apoio junto ao AME, utilizando o imóvel já disponível e mobilizando recursos do consórcio.

### 7. Conclusão

A criação da Casa de Apoio Intermunicipal em Votuporanga é uma medida de justiça social, respeito à dignidade humana, fortalecimento do SUS e promoção da equidade em saúde. Além de ser plenamente viável, é uma resposta concreta às demandas de milhares de pacientes e famílias que dependem do sistema público regional, reafirmando o papel de Votuporanga e região como referência em acolhimento, solidariedade e cuidado ao próximo.

**“Cuidar da saúde é, antes de tudo, cuidar da dignidade humana.”**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

